



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rua do Comércio, nº. 341 - Centro – Ibiracatu/MG – CEP 39.455-00

CNPJ: 01.612.477/0001-90

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº 01/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal de Ibiracatu, pessoa jurídica de direito público, com sede à do comércio, nº. 341, Centro, CEP: 39455-000, inscrita no CNPJ sob n. 01.612.477/0001-90, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Arlis Soares Coutinho, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de abril a dezembro de 2022. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 19 de maio a 09 de junho, às 09h00 (nove horas) até as 17h00min (dezesete horas), no setor de licitação da prefeitura municipal de Ibiracatu.

#### 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

N.º	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	Abóbora japonesa madura de primeira qualidade, tamanhos uniformes, sem danos ou sinais de apodrecimento, coloração característica do produto, sem excesso de umidade para evitar o crescimento microbiano. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente	Kg	250	R\$ 4,53	R\$ 1.132,50
2	Alface lisa: De 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração	Maço	100	R\$ 3,73	R\$ 373,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rua do Comércio, nº. 341 - Centro – Ibiracatu/MG – CEP 39.455-00

CNPJ: 01.612.477/0001-90

	uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Livres de resíduos de fertilizantes. Maço de 300g.				
3	Banana, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos maduros, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor espécie, sem ferimentos ou defeitos firmes e com brilho. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	Kg	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
4	Batata doce, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. <b>Embaladas em saco plásticos contendo um kg.</b>	Kg	100	R\$ 3,83	R\$ 383,00
5	Cenoura de primeira qualidade firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. <b>Embaladas em saco plásticos contendo um kg.</b>	Kg	300	R\$ 6,17	R\$ 1.851,00
6	Cheiro verde: Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Maço de 100	Maço	100	R\$ 3,07	R\$ 307,00
7	Couve: Com folhas firmes, de cor verde, de	Maço	100	R\$ 3,73	R\$ 373,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

Folhas n° \_\_\_\_\_

Rua do Comércio, n°. 341 - Centro – Ibiracatu/MG – CEP 39.455-00

CNPJ: 01.612.477/0001-90

	1ª qualidade com molho graduado, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.				
8	Farinha de mandioca branca tipo 1, grossa, seca, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. <b>Embalagem de 2 kg em plástico transparente.</b> Rotulagem: de acordo com a legislação vigente.	Kg	250	R\$ 6,27	R\$ 1.567,50
9	Feijão carioca – In natura, embalados em sacos plásticos transparentes de 1 kg, de 1º qualidade, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, fragmentos ou corpos estranhos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente.	Kg	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
10	Laranja, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas livres de resíduos de fertilizantes. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente	Kg	300	R\$ 3,67	R\$ 1.101,00
11	Mandioca - Tipo branca/amarela, de primeira qualidade, sem danos ou sinais de apodrecimento, coloração característica do produto, sem excesso de umidade para evitar o crescimento microbiano. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente	Kg	250	R\$ 3,67	R\$ 917,50
12	Rosca caseira de 80 g, sem adição de ingredientes açucarados tais como leite condensado ou goiabada, primeira qualidade. Sem substâncias terrosas e corpos estranhos, adequado ao consumo e transportado adequadamente, obedecendo	Kg	400	R\$ 28,33	R\$ 11.332,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rua do Comércio, nº. 341 - Centro – Ibiracatu/MG – CEP 39.455-00

CNPJ: 01.612.477/0001-90

	condições de higiene adequadas na manipulação e transporte. Embalagem deve ser em plástico transparente, lacrada, com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e descrição de todos os ingredientes utilizados. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente.				
13	Polpa de fruta sabor goiaba: congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar, transporte deve seguir a legislação da ANVISA. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente.	Kg	500	R\$ 18,33	R\$ 9.165,00
14	Polpa de fruta sabor acerola: congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar, transporte deve seguir a legislação da ANVISA. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente.	kg	500	R\$ 18,33	R\$ 9.165,00
15	Doce de banana sem açúcar, feito com fruta natural, Embalagem: individualmente em plásticos atóxicos ou pote, resistentes em porções de 50 g. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente.	unid.	1000	R\$ 2,57	R\$ 2.570,00
16	Rapadurinha de cana-de-açúcar- obtida pela concentração a quente do caldo de cana,	unid.	4200	R\$ 2,33	R\$ 9.786,00



fabricada com matéria prima não fermentada, isentada de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem plásticas atóxica de 25 g, Rotulagem: de acordo com a legislação vigente.				
Total				R\$ 53.473,50

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedora agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

## **2. FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

## **3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

### **3.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### **3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **3.3. ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n° 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

### **4. ENVELOPE N° 02 – PROJETO DE VENDA**

4.1. No **Envelope n° 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme Anexo II.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado juntamente com a relação dos proponentes, após a conclusão da seleção dos beneficiários, e no prazo de até 30(trinta) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução FNDE n.º 06/2020 que dispõe sobre o PNAE.



4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, será concedido prazo para a regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);



a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a CONTRATANTE não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede na rua Lourenço Vieira, n°07, centro, Ibiracatu – MG, até o dia 09/06/2022 das 09h00 até as 17h00, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 03 dias após o prazo de apresentação das amostras.

Nº	Produto
1	Abóbora japonesa
2	Alface lisa
3	Banana prata
4	Batata doce
5	Cenoura
6	Cheiro verde
7	Couve
8	Farinha de mandioca
9	Feijão carioca
10	Laranja
11	Mandioca
12	Rosca caseira
13	Polpa de fruta sabor de goiaba
14	Polpa de fruta sabor acerola
15	Doce de banana sem açúcar
16	Rapadurinha de cana- de- açúcar

## **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

Folhas n° \_\_\_\_\_

Rua do Comércio, n°. 341 - Centro – Ibiracatu/MG – CEP 39.455-00

CNPJ: 01.612.477/0001-90

7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Lourenço Vieira, 07 – Centro – Ibiracatu/MG, para a Nutricionista do Município, na qual se atestará o seu recebimento, de acordo com o pedido do setor de compras.

7.2. O prazo máximo para entrega do objeto é de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da efetiva entrega da Ordem de Fornecimento.

<b>Produtos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Local da entrega</b>	<b>Periodicidade de entrega</b>
Abóbora japonesa	10kg	Secretaria Municipal de Educação	Semanal
Alface lisa	14 maços	Secretaria Municipal de Educação	Mensal
Banana prata	15 kg	Secretaria Municipal de Educação	Semanal
Batata doce	14 kg	Secretaria Municipal de Educação	Mensal
Cenoura	10 kg	Secretaria Municipal de Educação	Semanal
Cheiro verde	14 maços	Secretaria Municipal de Educação	Mensal
Couve	14 maços	Secretaria Municipal de Educação	Mensal
Farinha de mandioca branca tipo 1	30 kg	Secretaria Municipal de Educação	Mensal
Feijão carioca	37 kg	Secretaria Municipal de	Mensal



		Educação	
Laranja	10 kg	Secretaria Municipal de Educação	Semanal
Mandioca	30 kg	Secretaria Municipal de Educação	Mensal
Rosca caseira	58 kg	Secretaria Municipal de Educação	Mensal
Polpa de fruta sabor de goiaba	60 kg	Secretaria Municipal de Educação	Mensal
Polpa de fruta sabor acerola	60 kg	Secretaria Municipal de Educação	Mensal
Doce de banana sem açúcar	125 unidades	Secretaria Municipal de Educação	Mensal
Rapadurinha de cana-de-açúcar	525 unidades	Secretaria Municipal de Educação	Mensal

## **8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. O fornecedor deverá comprometer-se com substituição imediata dos itens devolvidos por itens com as qualidades estabelecidas no presente edital.

8.2. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

8.3. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

8.4. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

8.5. Os alimentos deverão estar isentos de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;



- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- d) Sem umidade externa anormal;
- e) Isentas de odor e sabor estranhos;
- f) Isenta de enfermidades;
- g) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

## **9. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de transferência em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Emater, Secretaria de Educação, Prefeitura de Ibiracatu.

11.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Ibiracatu/MG, 19 de maio de 2022.

---

Rozilda Ferreira de Amorim  
Secretaria Municipal de Educação

---

Arlis Soares Coutinho  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_/20XX**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito(a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com sede à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita(o) no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ (para grupos formais) CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e fornecedor individual), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício 2022, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO (A), será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rua do Comércio, nº. 341 - Centro – Ibiracatu/MG – CEP 39.455-00

CNPJ: 01.612.477/0001-90

encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

N.º	Produto	Unidade	Quantidade de	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1.					
2.					
3.					
4.					
<b>Valor Total do Contrato</b>					

## CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_ PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

## CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

## CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

## CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º \_\_\_\_/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes; b. pela inobservância de qualquer de suas condições; c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ .

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU**

Folhas n° \_\_\_\_\_

**Rua do Comércio, n.º. 341 - Centro – Ibiracatu/MG – CEP 39.455-00**

**CNPJ: 01.612.477/0001-90**

É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ibiracatu/MG, \_\_\_\_de\_\_\_\_\_ de 2022.

---

CONTRATADA (Grupo Formal) OU

---

CONTRATADO (Fornecedor Individual) OU

---

CONTRATADOS (Grupo Informal)

---

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



**ANEXO II**

**Modelo de Projeto de Venda para os Grupos Formais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DECHAMADA PÚBLICA N° _____/_____</b>			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8. N° DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta N° da Conta
12. N° de Associados	13. N° de Associados de acordo com a Lei n° 11.326/2006		14. N° de Associados com DAP Física
15. Nome do Representante Legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	



**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município/UF
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do Representante e e-mail		7.CPF

**III – RELAÇÃO DE PRODUTOS**

N.º	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade e	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos Produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
1.						
2.						

OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



**Modelo de Projeto de Vendas para os Grupos Informais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>						
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° _____ / _____</b>						
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>						
<b>GRUPO INFORMAL</b>						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>						
N.º	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N.º Agência	6. N.º Conta Corrente




**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF

**III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

N.º	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*	
					5.1. Valor Unitário	5.2. Valor Total Agricultor







**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

**FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP
6. N.º da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco		10. N.º da Agência		11. N.º da Conta Corrente

**II- Relação dos Produtos**

N.º	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU**  
**Rua do Comércio, n.º. 341 - Centro – Ibiracatu/MG – CEP 39.455-00**  
**CNPJ: 01.612.477/0001-90**

Folhas n.º \_\_\_\_\_

<b>OBS</b>	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
Nome	CNPJ			Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

\* No caso de Grupo Formal e Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, DAP n.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos na minha Unidade de Produção Familiar.

Município, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura